



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.485 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
05	Agente Administrativo	40 horas	R\$ 3.268,02

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º são necessárias para lotação de profissionais no Centro Administrativo Municipal e se dá pela ausência de cargos vagos para nomeação efetiva de profissionais, pela impossibilidade de criação de novos cargos em razão das vedações impostas pela Lei Complementar Federal 173/2020 e pela diminuição dos Cargos em Comissão ocupados no Poder Executivo.

Parágrafo único. As contratações previstas no art. 1º seguirão a ordem de classificação do concurso público vigente para o cargo.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações das Secretarias Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 13 de janeiro de 2021.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Matrícula 5450